# PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

## LEI N.º 406/70

EMENTA - Concede pensão vitalícia a viúva funcionário extinto desta Prefeitura.

Art. 1º - É concedida uma pensão vitalícia a viúva do funcionário - extinto desta Prefeitura, JOSÉ PAULO BARBOSA.

§ Único - A referida pensão, na importância de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos) mensais, êste ano, terá sua concessão a partir do mês de março p.passado.

Art. 2º - Para fazer face às despezas decorrentes com a execução - da presente Lei durante este exercício , será decretada a abertura de um crédito especial de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos),por conta das disponibilidades financeiras do Município.

§ Único - A mencionada pensão deverá figurar nos quadros do Orçamento para 1971 e Leis Orçamentárias subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§§

Prefeitura Municipal do Lajedo, 6 de maio de 1970.

Francisco Manoel de Torres
- PREFEITO-

a) Francisco Mancel de Torres.